

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – LEI 11.101/ 2005

1ª VARA CÍVEL COMARCA DE IJUÍ

PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.

NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 016/1.15.0003157-5 (CNJ:.0006519-59.2015.8.21.0016). AUTOR: UPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. RÉU: UPRESS LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO, O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ANTES NOMINADO, CUJO PEDIDO TRATA-SE DE “VISTOS.TRATA-SE DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO POR UPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS. (...) ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL FORMULADO POR UPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:A) NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL GENIL ANDREATTA, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1531, CENTRO, SANTO ÂNGELO/RS, E-MAIL GENIL@GENILANDREATTA.COM.BR, TELEFONES (55) 3312-2045 E (55) 9961-8281(...) C) SUSPENDO TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA A AUTORA, CABENDO À DEMANDANTE COMUNICAR AOS RESPECTIVOS JUÍZOS, OBSERVANDO-SE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 7º DO ART. 6º DESTA DA LEI 11.101/05 E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º E 4º DO ART. 49 DESTA MESMA LEI; D) DETERMINO A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME O ART.6º, § 4º DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA;(…) H) A DEVEDORA DEVERÁ APRESENTAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, OBSERVANDO O QUE DISPÕEM OS ARTS. 53 E 54 DA LEI 11.101/05, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 73, II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.(…) J) OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL OU AS SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO.K)RESSALTO, POR FIM, QUE OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º, DA LRF, OU DE ACORDO COM O DISPOSTO ART. 55, § ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.(…)DILIGÊNCIAS LEGAIS.EM 22/05/2015. MARIA LUIZA POLLO GASPARY, JUÍZA DE DIREITO.”, SENDO SEUS CREDORES CLASSE - I – TRABALHISTA – TOTAL = R\$ 149.000,00 - ADEMIR ZANUNES RODRIGUES R\$ 4.000,00; DILSOMAR CARDOSO BATISTA R\$ 13.000,00; MARCIO ELIAS PEÇANHA DA FONTOURA R\$ 30.000,00; PAULO SÉRGIO DE PAULA DA ROSA R\$ 30.000,00; RODRIGO CALEGARI DE OLIVEIRA R\$ 30.000,00; VALTER JULIANO WOITOWITZ MORONA R\$ 12.000,00; VINICIUS DOS SANTOS MACHADO R\$ 30.000,00; CLASSE - II - GARANTIA REAL – TOTAL R\$ 3.615.306,45 - COOP TRITICOLA SEPEENSE LTDA R\$ 2.471.061,00; NBC BANK BRASIL S/A R\$ 1.144.245,45; CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO – TOTAL R\$ 5.483.539,67 - ACE SEGURADORA S/A R\$ 164.440,09; ALLIANZ SEGUROS S/A R\$ 41.591,79; AUTO SERVI- ÇOS

Diário de Justiça Eletrônico

Disponibilizado em 01 de julho de 2015

SCHWANK LTDA R\$ 4.109,46; BAGETTI E MACCI LTDA R\$ 4.986,00; BANCO DAYCOVAL SA R\$ 635.484,19; BETTIN E FONSECA COM E TRANSP LTDA R\$ 1.038.414,41; BRASDIESEL COMERCIAL E IMPORTADORA S/A R\$ 24.176,53; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 178.974,88; COM COMB SÃO MARCOS R\$ 9.531,95; COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSP. R\$ 1.636.129,61; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS WALLAUER LTDA R\$ 91.317,29; COOP CRED DE LIVRE ADM. ASSOC. R. CULT. SICREDI R\$ 398.560,31; COOP CRED TRANSP RODO E LOG DO R. G. DO SUL R\$ 294.475,89; DIPESUL VEICULOS LTDA R\$ 32.240,00; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R\$ 7.904,31; LUIZ SCHIRMANN FILHO R\$ 377.076,20; MARASCA COMERCIO DE CEREALIS LTDA R\$ 75.000,00; NC COMERCIO DE PEÇAS PESADAS LTDA R\$ 2.224,78; PIPPI PNEUS LTDA R\$ 36.725,43; POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A R\$ 267.545,61; POSTO IPIRANGA LTDA R\$ 75.569,06; REGUS DO BRASIL LTDA R\$ 13.889,41; RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA R\$ 1.992,10; REPOM S/A R\$ 51.478,90; ROADCARD SOLUCOES INTEGR PAGAM S/A R\$ 410,12; SERASA S/A R\$ 927,46; TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA R\$ 13.063,19; TRUCKS CONTROL SERVIÇOS LOGISTICOS S/A R\$ 1.183,20; VERO VEICULOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS R\$ 3.930,00; VIVO S/A R\$ 187,50; CLASSE - IV - QUIROGRAFÁRIO - ME/EPP – TOTAL - R\$ 85.042,88 - CONDOMINIO EDÍFICIO IJUI CENTENÁRIO R\$ 3.359,67; DALCIN COM DE IMPLEMENTO RODOVIÁRIOS LTDA R\$ 1.062,13; FAM COMERCIO PNEUS LTDA R\$ 690,00; JOSE RENATO POTENZA E CIA LTDA R\$ 35.000,01; LARISSA M P DA VEIGA R\$ 1.105,00; LETSARA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 14.706,07; MABA RECAPAGENS DE PNEUS LTDA R\$ 7.100,00; PRIME BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 20.020,00; V12 COM DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.000,00., FICANDO ADVERTIDOS OS CREDORES DE QUE DISPÕEM DO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAREM SEUS CRÉDITOS. IJUÍ, 29 DE JUNHO DE 2015. SERVIDOR: MADELAINE TRAUT, OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: MARIA LUIZA POLLO GASPARY, JUÍZA DE DIREITO.